



RESOLUÇÃO Nº 002/2022 – AD REFERENDUM DO CONSUNI

Regulamenta a Concessão de Auxílio Financeiro para Apresentação de Trabalho e/ou Representação Estudantil em eventos, no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso.

O Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 32, IX do Estatuto da UNEMAT, e, considerando a Lei nº 9.394/96- LDB, Lei Complementar Estadual nº 319/2008, Resolução nº 011/2021-CONSUNI e com vistas a possibilitar o crescimento intelectual, profissional e pessoal dos estudantes e da Universidade;

RESOLVE AD REFERENDUM DO CONSUNI:

Art. 1º Regular a concessão de Auxílio Financeiro para Apresentação de Trabalho e/ou Representação Estudantil em eventos, no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O Auxílio Financeiro para Apresentação de Trabalho e de Apoio à Representação Estudantil é um benefício que visa a apoiar a participação de estudantes, autores e/ou coautores, em evento científico, tecnológico, cultural, técnico e/ou artístico, bem como na representação estudantil em atividades universitárias.

Parágrafo Único O Auxílio tem como objetivo complementar as despesas dos estudantes referentes ao pagamento de taxa de inscrição, deslocamento e custeio das despesas de hospedagem e alimentação.

Art. 3º Os critérios para a concessão do Auxílio serão definidos em edital específico, a partir das seguintes modalidades:

- I. Eventos dentro do Estado de Mato Grosso;
- II. Eventos fora do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único O número de estudantes a serem atendidos por evento e/ou representação estudantil, bem como, os valores dos auxílios financeiros serão



estabelecidos em edital específico, conforme disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 4º Poderão apresentar proposta de solicitação do auxílio estudantes devidamente matriculados nos cursos de Graduação e de Pós-Graduação das unidades administrativas que:

I. Tenham trabalhos inscritos e aprovados para apresentação em evento científico, tecnológico, cultural, técnico e/ou artístico;

II. Seja presidente ou representante de entidades estudantis da UNEMAT, como:

a) Diretório Central dos Estudantes (DCE);

b) Centro Acadêmico (CA);

c) Atlético Universitária;

d) Liga Acadêmica e/ou;

e) Empresa Júnior.

Art. 5º A concessão do Auxílio passará por duas etapas de seleção:

I. Avaliação da proposta, em consonância com esta Resolução;

II. Análise do mérito didático-científico ou político-acadêmico.

Parágrafo Único A seleção será realizada de forma contínua por uma comissão designada pelo Câmpus Universitário solicitante com anuência da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis que emitirá parecer quanto à concessão do auxílio.

Art. 6º São critérios de desempate na concessão do Auxílio:

I. Relevância do evento;

II. Valores a serem agregados na formação do estudante ou ao projeto pedagógico do curso;

III. Maior idade.

Art. 7º É obrigação do estudante beneficiado com o Auxílio, apresentar à Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), em até 15 (quinze) dias após o término do evento, cópia do certificado de apresentação de trabalho ou relatório final de participação.



§1º O não envio da cópia do certificado ou do relatório, constituirá situação de inadimplência e acarretará no impedimento da concessão de novos auxílios e/ou bolsas ao beneficiário.

§2º O estudante permanecerá em inadimplência até que seja sanada a pendência.

§3º Permanecendo a inadimplência, o estudante deverá devolver à UNEMAT os valores recebidos.

Art. 8º Os casos omissos serão dirimidos pela PRAE.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 10 Revogam-se a Resolução nº 002/2012-Ad Referendum do CONSUNI e Resolução nº 004/2012-CONSUNI.

Sala da Reitoria da Universidade do Estado de Mato Grosso, em Cáceres/MT, 28 de março de 2022.

Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin
Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso